



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 366, DE 16 DE SETEMBRO 1970**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no montante de Cr\$ 75.500,00.

**Data de Criação**

16/09/1970

**Data de Publicação**

24/09/1970

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 872, de 24/09/1970

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Orçamento E Finanças Públicas
- Abertura de Crédito

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## **Texto da Lei**

### **LEI N. 366, DE 16 DE SETEMBRO DE 1970**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no montante de CR\$ 75.500,00.

## **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no montante de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), conforme discrimina o Anexo I.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a abrir, na Secretaria para Assuntos de Gabinete, o Crédito Suplementar de CR\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o Anexo II.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dos créditos abertos nos artigos anteriores, será compensada com o Fundo de Reserva Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de setembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**ANTONIO COSTA GADELHA**

Governador do Estado do Acre, em exercício

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - GABINETE DO GOVERNADOR  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE GABINETE  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)